

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Macrorregião de Saúde Sul do Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de fevereiro de 2010.

Maria Silva Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.-Presidente do COSEMS/PA.

**PORTARIA Nº 221, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 76612**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde Pública é Órgão Gerenciador de Registro de Preços, e para cumprimento dos incisos VII e VIII do §2º do Decreto nº 1.093/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA**, matrícula nº 5160863/1 para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 193/2009, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS (DAS) DESTA SECRETARIA, cabendo ao servidor em especial:

I - O acompanhamento e controle das aquisições realizadas pela SESP/PA do item da referida ata, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - O gerenciamento das possíveis adesões por órgãos que não participaram do procedimento licitatório, e que manifestarem a intenção de assim fazer-lo.

Art. 2º. Designar o servidor **CLAUDIO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 5181534/1, para substituir o titular constante no art. 1º desta Portaria, em seus eventuais impedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Silvia Martins Comarú Leal

Secretária de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÕES CES/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77023

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 007 DE 22 DE

FEVEREIRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.379/GM de 16 de agosto de 2005 que autoriza repasse, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, do incentivo para a inserção dos antigos Hospitais Colônias nas ações de vigilância e controle da hanseníase e dá outras providências.

RESOLVE:

1- Aprovar a utilização do Recurso Financeiro de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), da Portaria 1.379/GM de 16/08/2005, para a implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Colônia do Prata - Município de Igarapé-Açu.

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 007 de 22 de fevereiro de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 008 DE 22 DE

FEVEREIRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de equipar a Unidade de Terapia Intensiva Coronariana do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, para aumento da resolutividade no tratamento de cardiopatias e suas co-morbidades, ampliando a rede de atenção cardiovascular do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

1- Aprovar o remanejamento de recurso do Teto Financeiro do Estado, de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 1.300.700,00 (Hum milhão, trezentos mil e setecentos reais), para aquisição de equipamentos para Unidade de Terapia Intensiva Coronária do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 008 de 22 de fevereiro de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 009 DE 22 DE

FEVEREIRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de equipar o Pronto-Socorro Municipal de Santarém com materiais permanentes e equipamentos necessários ao seu funcionamento, visando à humanização do atendimento e à redução dos agravos de casos e a mortalidade na região oeste do Pará.

RESOLVE:

1- Aprovar o remanejamento de recurso do Teto Financeiro do Estado, de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para aquisição de equipamentos para o Pronto-Socorro Municipal de Santarém.

2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 009 de 22 de fevereiro de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 010 DE 22 DE

FEVEREIRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação do Parecer do Processo de Relatoria nº 002/2010, pela Conselheira Relatora Rosinete Carneiro Bernardo, relativo à denúncia apresentada pelo Conselho Municipal de Saúde de Abaetetuba, sobre a Unidade do Instituto Médico Legal, instalada de forma ilegal, anexo ao Hospital Municipal de Santa Rosa, ocasionando riscos de Saúde à população local.

RESOLVE:

1. Encaminhar o processo de denúncia do Conselho Municipal de Saúde de Abaetetuba para manifestação do Instituto Médico Legal de Abaetetuba.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 010 de 22 de fevereiro de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 011 DE 22 DE

FEVEREIRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º

31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução nº 057 de 18 de Agosto de 2009 que cria a Comissão Permanente de Acompanhamento do Controle Social;

CONSIDERANDO a necessidade de ter registro das atividades exercidas pelos Conselhos Estaduais de Saúde no CES/PA, de participações em Capacitações, Conferências Municipais de Saúde, Monitoramento, Visitas *in loco* a Municípios, Hospitais, Repartições Públicas, eventos de qualquer natureza em que o Conselheiro represente o Conselho Estadual de Saúde – CES/PA;

CONSIDERANDO o Conselho Estadual de Saúde um *locus* de educação e pesquisa sobre o controle social a disposição da sociedade em geral;

CONSIDERANDO que as atividades dos Conselheiros Estaduais de Saúde são consideradas de relevância pública e sujeitas também à fiscalização do poder público.

RESOLVE:

1. Solicitar a todos os Conselheiros Estaduais de Saúde que, ao retornar de qualquer atividade em que esteja representando o CES/PA encaminhe Relatório a Comissão Permanente de Acompanhamento do Controle Social no prazo de 20 dias, constando todas as atividades realizadas no referido evento.

2. Determinar que a Comissão Permanente de Acompanhamento do Controle Social elabore um modelo de relatório padrão e envie para todos dos conselheiros, para ser utilizado como padrão do Conselho Estadual de Saúde.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 011 de 22 de fevereiro de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 012 DE 22 DE

FEVEREIRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução nº 057 de 18 de Agosto de 2009 que cria a Comissão Permanente de Acompanhamento do Controle Social;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação do SUS como Patrimônio Social, Cultural e Imaterial da Humanidade, conforme expresso na agenda política do Conselho Nacional de Saúde - CNS com o tema lançado em 12 de março de 2009 - "Todos em defesa do SUS" como patrimônio da sociedade e a adesão do Estado do Pará à campanha;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Saúde – CNS de tornar essa campanha uma rotina até o objeto se tornar real;

CONSIDERANDO a decisão da reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento do Controle Social ocorrida no dia 14/01/2010.

RESOLVE:

1. Sugerir que os municípios do Estado do Pará possam aderir a Campanha do SUS como Patrimônio Social, Cultural e Imaterial da Humanidade utilizando o Slogan em suas Pré – Conferências e Conferências Municipais de Saúde em defesa do SUS;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº 012 de 22 de fevereiro de 2010.

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 013 DE 22 DE

FEVEREIRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.469 de 27 de julho de 2009, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-CES/PA;